

NOTIFICAÇÃO

Notificada: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

Por meio desta, fica esta Comissão Provisória Municipal expressamente desautorizada a realizar sua convenção eleitoral em conjunto com o PT-Partido dos Trabalhadores, ato cuja programação chegou ao conhecimento desta direção partidária.

Isso porque não foi enviada à Comissão Executiva Nacional nenhum pedido de autorização, por parte da Comissão Provisória Municipal de São Bernardo do Campo, para realização de qualquer convenção municipal, formalidade obrigatória para os municípios com mais de 100.000 (cem mil) eleitores, nos termos do art. 25, § 2º, do Estatuto do Solidariedade.

Eventual realização de convenção partidária em município com mais de 100.000 (cem mil) eleitores, como é o caso de São Bernardo do Campo, sem a expressão autorização da Comissão Executiva Nacional, torna a referida convenção nula de pleno direito.

As formalidades que devem ser seguidas para o pedido de autorização encontram-se minuciosamente descritas na Resolução nº 02/2024 da Comissão Executiva Nacional.

Portanto, fica este órgão partidário municipal devidamente notificado quanto à imprescindibilidade da expressa autorização da Comissão Executiva Nacional para a realização da convenção partidária eleitoral de 2024, estando desde já desautorizado a realizar qualquer convenção em desrespeito ao que prevê o art. 25, § 2º, do Estatuto do Solidariedade, sob pena de aplicação das medidas previstas no mesmo Estatuto.

São Paulo/SP, 18 de julho de 2024.



Paulo Pereira da Silva
Presidente Nacional em exercício